DECRETO LEGISLATIVO Nº 377, de 04 de agosto de 2020.

"Dá nova redação aos artigos 5º e 7º do Decreto Lei 322, de 25 de agosto de 2.015".

Artigo 1º - O artigo 5º, do Decreto Lei nº 322, de 25 de agosto de 2.015 passa a vigorar coma seguinte redação:

"**Artigo 5º -** A homenagem será composta de diploma a serem entregues aos premiados em sessão Solene, **agendada no transcorrer do mês de NOVEMBRO de cada ano**, designada pelo Presidente da Câmara Municipal, para este fim".

Artigo 2º - O artigo 7º, do Decreto Lei nº 322, de 25 de agosto de 2.015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 7º -** Os atiradores serão indicados através de ofício encaminhado à Câmara Municipal, devendo o Chefe de instrução justificar os **motivos da indicação** de cada atirador, **até o último dia útil do mês de setembro do corrente ano da concessão da honraria".**

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 04 de agosto de 2020.

José Eduardo Giacomelli
Presidente

Publicado no quadro de editais da Câmara Municipal de Leme.
Em 05/08/2020

William Carlos Zero da Silva
Coordenador Legislativo